

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 185/91/M:

Substituí o quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 24/90/M, de 29 de Maio.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 185/91/M
de 30 de Setembro

Considerando que a Escola Técnica da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses irá formar, no biénio de 1991/1992, cinquenta intérpretes-tradutores das línguas portuguesa e chinesa;

Considerando haver necessidade de se criar idêntico número de lugares no quadro da Direcção dos Serviços de Assuntos

Chineses, com vista a viabilizar o aproveitamento total dos formandos que concluírem os cursos de formação;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo dos n.ºs 6 e 7 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo único. O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 24/90/M, de 29 de Maio, é substituído pelo quadro constante do mapa anexo à presente portaria.

Governo de Macau, aos 27 de Setembro de 1991.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

MAPA ANEXO

Quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Lugares
Direcção e chefia		Director	1
		Subdirector	1
		Chefe de departamento a)	2
		Chefe de divisão	1
		Adjunto b)	1
		Chefe de sector c)	1
		Chefe de secretaria b)	1
		Chefe de secção	2

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Lugares
Interpretação e tradução		Intérprete-tradutor assessor	} 30
		Intérprete-tradutor chefe	
		Intérprete-tradutor principal	
		Intérprete-tradutor de 1.ª classe	
		Intérprete-tradutor de 2.ª classe	} 100
		Intérprete-tradutor de 3.ª classe	
		Letrado chefe	} 12
		Letrado principal	
		Letrado de 1.ª classe	
		Letrado de 2.ª classe	} 18
	Letrado de 3.ª classe		
Administrativo	5	Oficial administrativo	24
		Escriturário-dactilógrafo b)	7
Operário e auxiliar b)	3	Operário semi-qualificado	1
	1	Auxiliar	4

Notas:

a) Um é o director da Escola Técnica; b) Lugares a extinguir quando vagarem; c) Subdirector da Escola Técnica.

訓 令 第一八五/ 九一/ M號 九月三十日

附表
華務司人員編制

鑑於華務司技術學校1991/1992兩年度將培訓五十名中葡語翻譯員。

又鑑於需要在華務司人員編制內增設相應數目的空缺以便錄用全部完訓者。

基此;

經聽取諮詢會意見;

總督按照十二月二十一日第八六/八九/M號法令第六一條六及七款之規定以及行使澳門組織章程第一六條二款賦予之權, 著令如下:

獨一條 —— 載於五月二十九日第二四/九〇/M號法令附表之華務司人員編制, 將由本訓令之附表內所載者代替之。

一九九一年九月二十七日於澳門政府

著頒行

總督 韋奇立

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
領導及指導		司長	1
		副司長	1
		廳長 a)	2
		處長	1
		署長 b)	1
		組長 c)	1
		辦事處主任 b)	1
		科長	2
繙譯		繙譯顧問	} 30
		主任繙譯	
		首席繙譯	
		一等繙譯	
		二等繙譯	
		三等繙譯	
		主任文案	
首席文案			
一等文案			
行政	5	行政文員	} 24
		繕錄打字員 b)	
工人及助理 b)	3	專業助理員	} 1
		助理員	
	1	助理員	4

註釋: a) 其一為技術學校校長;
b) 倘職位出缺時, 取消該職位;
c) 技術學校副校長。



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE SUPLEMENTO \$ 1,60

本張價銀一元六毫正